



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.02.002-DL-SASC -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PROCESSO Nº 2021.02.08.001SASC

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização para locação de um imóvel situado LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BESSA, Nº 101, CENTRO, BEBERIBE/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DA PREFEITURA DE BEBERIBE/CE, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para funcionar todas as repartições públicas municipais. Contudo, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe, para dar prosseguimento às suas atividades, necessita de espaço físico que corresponda à sua demanda de trabalho.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, buscamos localizar a pessoa física o(a) senhor(a) ELISANGELA DO NASCIMENTO FERNADES, proprietário(a) do imóvel situado na rua José Bessa, nº 101, centro, Beberibe/CE, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura de Beberibe/CE, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

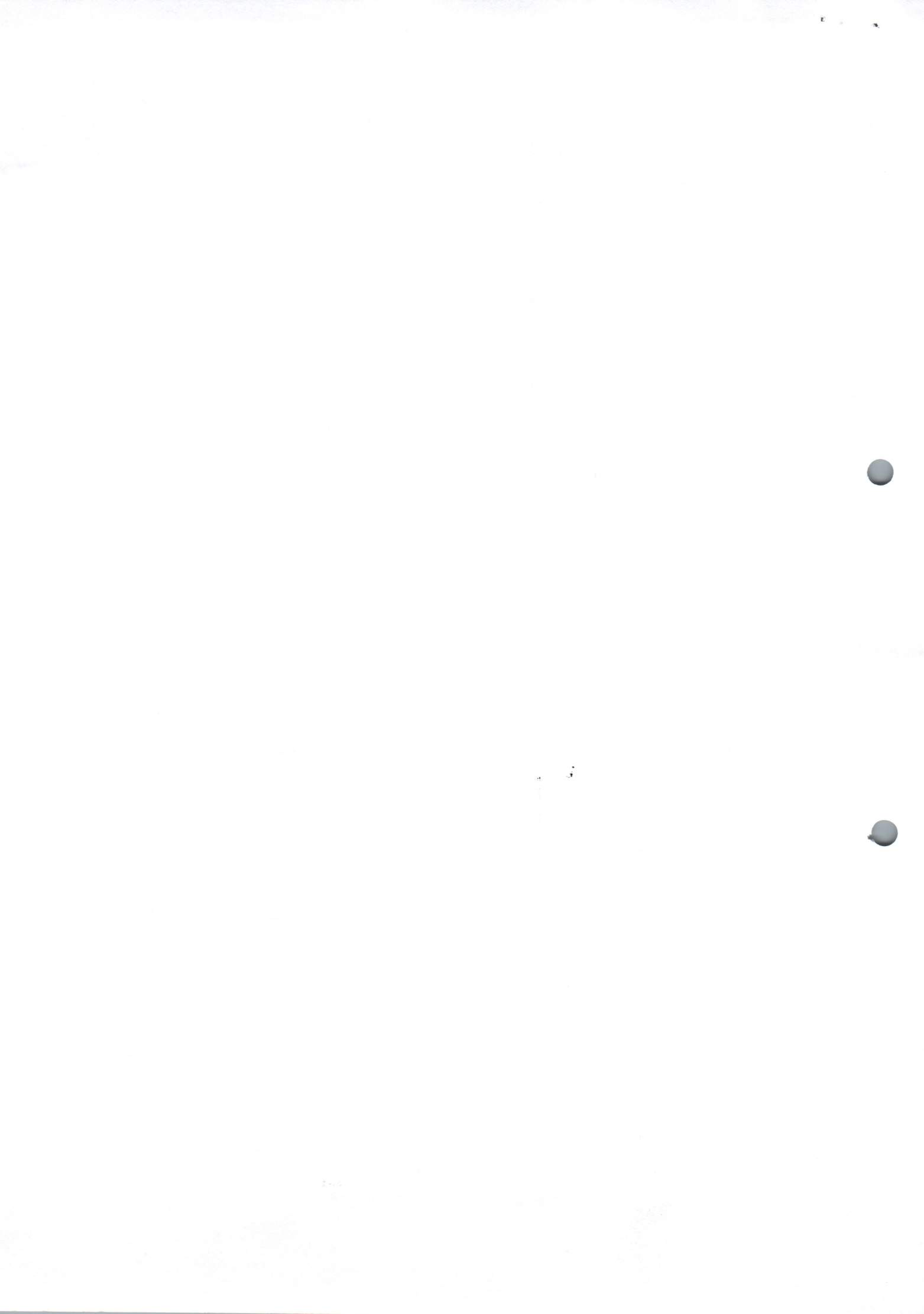
A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do(a) Sr(a). ELISANGELA DO NASCIMENTO FERNADES, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de avaliação de imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são ORDINÁRIOS, encontram-se classificados na dotação de nº 12020812200502068, Elemento de Despesa:3.3.90.36.00.





**PREFEITURA DE
BEBERIBE**
Beberibe, cidade feliz



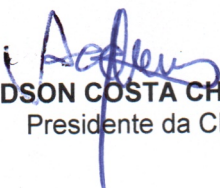
5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Beberibe – CE, em 08 de fevereiro de 2021.


ADSON COSTA CHAVES
Presidente da CPL